

ANO IX - EDIÇÃO 1003 - 14 DE ABRIL DE 2025



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

## ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

## AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 12.686/2024, destinado a Contratação Integrada de empresa especializada na elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras de reformas, recuperações, modernizações e monitoramento do Barramento Ester e supervisão das obras executadas na represa Ribeirão do Pirapitingui no município de Cosmópolis, no Estado de São Paulo. Contrato de Repasse (Governo Federal); CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Termo de Referência, com vistas a um serviço satisfatório e para melhor atender ao interesse da Administração, RESOLVE REVOGAR, pelos motivos acima expostos.

Cosmópolis, 14 de abril de 2025.

Antonio Claudio Felisbino Junior  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: RD Papeis & EPI Ltda. – Contrato nº 026/2025; ASSINATURA: 08/04/2025; OBJETO: Aquisição de 200 caixas de papel sulfite, formato A4, medindo 210mm x 297mm, gramatura 75g, cor branca, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, para consumo das unidades administrativas do município de Cosmópolis; MODALIDADE: Dispensa nº 011/2025.

Cosmópolis, 14 de abril de 2025 – Antonio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal

## EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |  
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

**COMUNICADO**

A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, convoca para atribuição de contrato temporário do cargo de **Cozinheira e Inspetor de Alunos** para os classificados no Processo Seletivo Nº 001/2025, seguindo a ordem de classificação dos interessados presentes, conforme lista homologada.

**Cozinheiras – 05 vagas ( Não contempladas em convocações anteriores);**

- Data – 16/04/2025;
- Horário - 09h;
- Local - Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro, Cosmópolis.

O candidato deverá trazer:

- RG original;
- Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.

Cosmópolis, 11 de abril de 2025.

Isabel Cristina da Silva  
R.G. 27.887.855-6  
Secretaria Municipal de Educação

## FINANÇAS

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

## JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, no que tange ao fornecimento de combustível para atender as demandas da prefeitura do município de Cosmópolis

A continuidade do serviço de fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal é de relevante interesse público para o Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI

Nota de Liquidação: 1723/2025

Valor: R\$ 92.335,29

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 14 de abril de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

***Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025 para a contratação da empresa LEIS LTDA.***

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 74 da Lei nº **14.133/2021**, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico deste Legislativo é favorável à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, para a prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais da Câmara Municipal de Cosmópolis, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais de São Paulo no banco de legislação municipal e no resultado das pesquisas realizadas e acesso à maior base de legislação municipal e estadual do país, com mais de 9 milhões de normas pesquisáveis;

CONSIDERANDO que a presente contratação se justifica pelo fato de a empresa ser notoriamente especializada, desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros, INPI nº BR512018000939-5, atestados pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, conforme Certidão de Exclusividade expedida sob nº 241024/42.577, o que inviabiliza a competição;

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, com fulcro no art. 74, inciso III e § 3º da Lei nº 14.133/21 a contratação supramencionada, nos termos de justificativa de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025 para a contratação da empresa LEIS LTDA** por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a cada 12 meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Cosmópolis pagará à empresa LEIS LTDA três parcelas no valor de R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), quadrimestrais e sucessivas, a contar do dia 02 de maio de 2025, totalizando R\$ 2.541,00 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais) anual.

Os valores poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

Diante das justificativas apresentadas, **DETERMINA** a supracitada contratação, nos termos e valores informados, como razões de decidir, para preenchimento dos incisos I ao VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE ABRIL DE 2025.

**André Luiz Barbosa Franco**  
**Presidente**

**André Luís Batista Cappato**  
**1º Secretário**

**Talita dos Santos Pereira Chaves**  
**2º Secretária**